



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

LEI Nº 658/95

DE 18 DE OUTUBRO DE 1995.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 2.500,00 (dois Mil e Quinhentos Reais), destinado a subvencionar a Comissão Organizadora do Rodeio, para a Festa do Peão de Rodeio, em comemoração ao aniversário da cidade.

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas do presente Crédito, fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

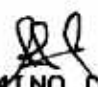
3120 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em vigor.

Sandovalina, 18 de Outubro de 1995.


DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.


SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL